



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ORDEM DE FORNECIMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020  
Nº EMPENHO:5200001/2020

A empresa **BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 27.607.032/0001-06, com sede na avenida Trancredo Neves, nº 6, loja, bairro Pernambues, na cidade de Salvador, estado da Bahia, CEP: 41.100-800.

Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer OS PRODUTOS, observada as especificações e demais condições constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020. Homologado em 20/05/2020.

**I - DO OBJETO**

Item – Especificações

Marca/ Referência:

aquisição de Insumos Básicos para proteção dos profissionais de saúde e usuários (EPIs) a fim de atender as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979/20, Medida Provisória 926/20, Decreto Municipal 450/2020 e Decretos Estaduais nº 40.560/20 e 40.567/20. Conforme projeto básico, necessário exclusivamente nas ações de enfrentamento da COVID-19, em conformidade com o art. 04 da lei 13.979/20 bem como o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	BICALHO & CAVALCANTI	
				VALOR EM R\$	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL EM GEL A 70º EMBALAGEM COM 500ML	UNID.	100	15,00	1.500,00
02	MASCARAS FF-2 COM RESPIRADOR	UNID.	820	23,90	19.598,00
03	MASCARAS CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA	UNID.	3000	4,50	13.500,00
04	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM PROTEÇÃO LATERAL	UNID.	100	15,00	1.500,00
05	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA GRAMATURA 40G	UNID.	300	17,00	5.100,00
06	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	UNID.	2	199,90	399,80
07	PROTETOR FACIAL	UNID.	200	35,00	7.000,00
08	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/100	CX	100	11,90	1.190,00
VALOR GLOBAL (R\$)				49.787,80	

**Valor Total: R\$ 49.787,80 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

**II – Da dotação orçamentária.**

UO: 3010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2097 – AÇÕES DE SAÚDE EM COMBATE AO CORONAVIRUS  
ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAS DE CONSUMO  
FONTE: 12149919.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**III – Prazo e Local de Entrega**

Os PRODUTOS/SERVIÇOS deveram ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Neópolis, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento desta Ordem de Fornecimento, quando solicitado pelo Setor competente do Município de Neópolis, Estado da Sergipe.

**IV – Das Obrigações da contratada**

a) Realizar a entrega dos Materiais estritamente de acordo com as especificações e o disposto que integram esta Ordem de fornecimento.

b) Substituir, no prazo de até 03 (três) dias corridos, e sem qualquer ônus para o Município de Neópolis - estado de Sergipe os materiais e/ou produtos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.


c) O fornecer os produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pelo Município Municipal, nos quantitativos solicitados, no(s) locais a ser designados, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**X – DO PAGAMENTO:**

- Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;
- Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Neópolis/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal;
- O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.

Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

NEOPOLIS/SE, 21 maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA JAIRENE CARDOSO**  
**GESTORA DO FMS**